



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 672, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO DE 9.620,56 METROS QUADRADOS, SITUADA NO LOTEAMENTO CAMPO DAS CAVIÚNAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferido para classe de patrimônio de uso especial do loteamento "Campo das Caviúnas", com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no ponto 01, no alinhamento da rua 02 (dois), situado na divisa do terreno com a área "non edificandi"; desse ponto, segue em linha reta, a distância de 21,50 metros até encontrar o ponto 02; desse ponto, deflete à direita, em curva, a distância de 35,70 metros até encontrar o ponto 03; desse ponto, segue em curva a distância de 54,50 metros até encontrar o ponto 04; do ponto 01 a ponto 04, confronta com a rua 02 (dois); do ponto 04, deflete à esquerda, a distância de 88,00 metros até encontrar o ponto 05, confrontando com os lotes números 01 e 02, da quadra "A", do loteamento "Campo das Caviúnas"; do ponto 05, deflete à esquerda, a distância de 140,00 metros até encontrar o ponto 06, confrontando com a quadra nº 21, do loteamento "Jardim Mavisou"; desse ponto deflete à esquerda, a distância de 74,00 metros até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando com a área "non edificandi", encerrando a área de 9.620,56 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário Lavrinhas, 07 de fevereiro de 1992

LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.

Secretária